



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

RESOLUÇÃO N.º 02/2026

“Altera a Resolução n.º 07/2014, que cria a Escola do Legislativo “Vereador Salvador Franceli Sobrinho”, para instituir o programa “Escola do Legislativo da Melhor Idade” e dá outras providências.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução n.º 07, de 10 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O artigo 1º passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

*“Art. 1º
I - ...
VI - ...
VII - Desenvolver e executar o programa “Escola do Legislativo da Melhor Idade”, visando a educação para a cidadania, a formação política e a inclusão social da população idosa do Município.” (NR)*

II – Fica acrescido o “Art. 1º-A” com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. O programa “Escola do Legislativo da Melhor Idade”, a ser desenvolvido no âmbito da Escola do Legislativo “Vereador Salvador Franceli Sobrinho”, tem os seguintes objetivos:

I – estimular a participação da pessoa idosa na vida política e social do Município;

II – promover cursos, palestras, seminários e atividades educativas sobre cidadania, direitos da pessoa idosa e funcionamento do Poder Legislativo;

III – incentivar o controle social e a participação popular nas decisões públicas;

IV – promover a inclusão digital e o acesso à informação;

V – desenvolver atividades culturais, educativas e de convivência voltadas à valorização da pessoa idosa;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

VI – fortalecer a integração entre a Câmara Municipal e a comunidade;
VII – estimular o protagonismo da pessoa idosa na construção de políticas públicas.

§ 1º Poderão participar do programa pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no Município de Ouro Fino/MG.

§ 2º As atividades do programa poderão incluir, entre outras:

I – cursos de formação política e cidadania;

II – simulações de sessões legislativas;

III – oficinas temáticas e programas de inclusão digital;

IV – palestras com autoridades e especialistas;

V – visitas guiadas à Câmara Municipal;

VI – encontros intergeracionais com estudantes da rede pública e privada;

VII – elaboração de propostas e sugestões legislativas pela Melhor Idade.” (NR)

III – O § 4º do artigo 4º, com redação dada pela Resolução n.º 10/2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVII:

“Art. 4º (...)

§ 4º Compete ao Coordenador da Escola do Legislativo:

I - (...)

XVI - (...)

XVII - planejar, organizar e executar as atividades do programa “Escola do Legislativo da Melhor Idade”. (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 29 de abril de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino/MG